Copia – Lº 106. fls. 45 v. – Escriptura de venda do predio numero cento e sessenta e tres da rua da America e respectivo terreno que faz Dona Anna Maria Marques de Jesús á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. – Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo, de mil e novecentos vinte e quatro de Julho, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal onde eu Tabellião fui vindo compareceram como outorgante vendedora Dona Anna Maria Marques de Jesús, viuva, sui juris, representada n'este acto pelo Doutor Americo de Sousa Jones Filho, em virtude dos poderes da procuração que exhibiu e fica archivada n'este Cartorio, depois de registrada nesta data no Livro Competente, proprietarios domiciliados n'esta Capital e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Doutor Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura distribuida pelo bilhete

que fica archivado. E pela outorgante vendedora por seu procurador me foi dito perante as mesmas testemunhas que essa é legitima senhora e possuidora do predio numero cento e sessenta e tres da rua da America e respectivo terreno sito á freguezia de Sant'anna, desta Capital, predio esse que tem a área de cento e cincoenta e tres metros e trese centimetros quadrados e se acha indicado com tinta carmim na planta que fica archivada e fazendo parte integrante d'esta escriptura; que o terreno em que o mesmo está edificado acha-se livre de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, foro ou pensão; que o referido predio é, segundo o formal de partilhas apresentado, de sobrado, sua formação de pedra, cal e tijollo com duas portas na frente servindo uma de janella e duas de peitoril no sobrado, dividido em duas salas, dois quartos com puchado dividido em cosinha e dispensa, o sobrado dividido em duas sallas e dois quartos, tem nos fundos do predio um terreno que toma o fundo do predio numero cento e sessenta e cinco todo fechado com muro de pedra e cal; que o referido predio e terreno ella outor-

gante houve em pagamento de sua meiação no inventario dos bens de seu casal extincto por fallecimento de seu marido Antonio dos Santos Marques, inventario esse feito pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, Juiz Doutor Thomé Joaquim Torres e julgado por Accordam, de tres de Outubro de mil oitocentos e noventa e dois; que pelo presente instrumento vende á outorgada compradora Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, os referidos predio e terreno, bemfeitorias e accessorios, pelo preço e quantia de desoito contos de réis que ella outorgante vendedora receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Federal á vista da apresentação do Traslado d'esta escriptura devidamente transcripta, servindo de plena quitação, digo de plena e geral quitação o recibo da mesma quantia se passar n'aquella Repartição; que assim transfere todo o dominio, posse, servidões, direitos e acções que tem sobre o referido predio e terreno á outorgada compradora, que fica immittida na posse em que já está dos mesmos, em virtude d'este instrumento e da clausula constituli, obrigando-se por si, seus herdeiros e successores, a fazer a presente venda boa,

firme e valiosa, trazendo a outorgada compradora a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela eviccão de direito independentemente de chamamento a autoria. E pelo Senhor Doutor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para esta e autorisado por Despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de vinte de Julho corrente e exarado no Aviso numero quarenta e sete, de quatro de Junho tambem do anno corrente, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas acceitava as condições do presente contracto. Por certidão passada pela Directoria de Rendas Municipaes verifica-se que o predio alludido está exonerado do imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio em consequencia de achar-se em ruinas, do que dou fé. Sexto Districto Folhas duas. Numero dezesseis mil duzentos e noventa e dois. Recebedoria da Capital Federal. Renda de pennas d'agua. Contribuição Trinta e seis mil réis. Certifico que o Senhor Antonio Manoel Marques de Sousa deve a quantia de trinta e seis mil réis, renda de uma penna d'agua concedida para o uso do predio numero

cento e sessenta e tres da rua da Alfandega. Capital Federal, doze de Agosto de mil oito centos e noventa e nove. Pelo Sub-Director, J. J. Ramos. Recebi em doze de Agosto de mil oito centos e noventa e nove. A. R. Vianna. Não paga imposto de transmissão e apenas sello na importancia de dezenove mil oito centos réis proporcional e additional, na forma das disposições fiscaes em vigor, por estampilhas nesta collados e inutilisados, do que dou fé. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo me lavrasse esta em minhas notas, o que fiz, por ter me sido distribuida hoje, a qual sendo-lhes lida e achando-a conforme, a acceitaram e assignam, digo lida as partes e as testemunhas, a acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Sebastião Tiburcio de Moraes e Manoel José Ramos. Eu Demetrio Monteiro, ajudante que a escrevi. E eu, Manoel Mendes de Souza Tabellião interino, a subscrevi. Capital Federal, vinte quatro de Julho de mil e novecentos. Americo de Souza Gomes Filho. Carlos Augusto Naylor. Sebastião Tiburcio de Moraes. Manoel José Ramos. Estava collada e inutilisada uma es-

269

18-8-922

6

tampilha no valor de vinte mil réis. Trasladada hoje. E eu Manoel Mendes de Souza, Tabellião interino, que a subscrevi e assigno em publico e razo. — Em test.º da verd.e (estava o signal publico do Tabelliado, e assignado) — Manoel Mendes de Souza. ═══

Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 18 de Agosto de 1923. Joaquim Leite Soares Junior — Escrup.do Tab.º N.l — J. Walbenar Rodrigues Escrivão do esp.º 3.º O. Fiscal do Acre, adj.º — Foi registrada no Livro 3 L, pag. 138, sob n.º de Ord. 2.049. Vale.